



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

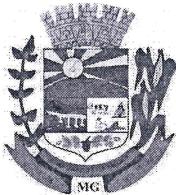
O presente Projeto de Lei tem por finalidade primordial **refixar** o vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. O objetivo é não apenas garantir uma remuneração que seja compatível com o piso constitucional assegurado a todos os trabalhadores, mas que também recomponha e valorize o poder aquisitivo do servidor, que se encontra defasado desde a última revisão remuneratória legalmente estabelecida.

É fundamental contextualizar que o vencimento-base desse cargo foi **inicialmente fixado pela Lei nº 1.539, de 22 de julho de 2019, no valor de R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais)**. Àquela época, esse montante superava o salário mínimo nacional vigente, garantindo uma remuneração justa e compatível com as condições econômicas do período e com a importância da função desempenhada.

Ocorre que, ao longo dos anos seguintes, o salário mínimo nacional passou por elevações substanciais e superiores aos reajustes que, porventura, pudessem ter sido implicitamente atribuídos ao cargo. Em consequência, o vencimento-base legalmente estabelecido para o Auxiliar de Serviços Gerais tornou-se, na prática, inferior ao piso nacional. Essa situação tem imposto à Administração Pública a necessidade de efetuar o pagamento de complementação salarial mensal para cumprimento do disposto no **Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal**, que veda a remuneração inferior ao salário mínimo.

Com o intuito de corrigir essa distorção e recompor o poder de compra originalmente associado ao vencimento do cargo, adotou-se como parâmetro técnico de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE, índice oficial amplamente utilizado para atualização de rendimentos do trabalho. Atualizando-se pelo referido índice o valor de R\$ 1.011,00 (vigente em 2019) até o presente momento, obtém-se o montante aproximado de R\$ 1.429,19 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Entretanto, mesmo o valor corrigido pelo INPC ainda permaneceria inferior ao **salário mínimo nacional atualmente vigente**. Dessa forma, a simples aplicação do INPC não atenderia plenamente ao objetivo de **restabelecer um patamar remuneratório superior ao piso nacional**, tal como verificado quando da última revisão legislativa do cargo em 2019. Assim, visando



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

assegurar uma remuneração digna, compatível com a importância e as responsabilidades da função exercida, e alinhada com a realidade econômica atual e o princípio da valorização do servidor público, propõe-se a **refixação** do vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

A medida ora apresentada, além de sua inegável justiça social, trará múltiplos benefícios para a gestão da Câmara Municipal:

- Elimina a necessidade de complementações salariais mensais, simplificando a folha de pagamento e reduzindo a burocracia administrativa.
- Confere maior clareza e segurança jurídica à estrutura remuneratória do cargo, ao **refixar** o valor-base de forma adequada.
- Recompõe o poder aquisitivo do servidor, superando a defasagem histórica que exigia complementação.
- Garante remuneração compatível com a dignidade da função exercida e com o custo de vida atual.
- Observa os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e eficiência administrativa.
- Apresenta um impacto orçamentário-financeiro devidamente calculado, que se mostra plenamente suportável pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme estudo de impacto anexo, demonstrando total aderência às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É fundamental registrar que não se trata de criação de vantagem indevida ou aumento desproporcional, mas sim de uma **adequação responsável e moderada**, essencial para corrigir uma distorção que se prolonga no tempo e que penaliza o servidor. A **refixação** do vencimento-base é um passo crucial para valorizar o trabalho desempenhado e garantir a conformidade legal da remuneração.

Diante do exposto, **submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores**, confiando em sua aprovação por representar medida de valorização do servidor público, respeito aos direitos sociais fundamentais e aprimoramento da gestão administrativa desta Casa Legislativa.

Bom Jardim de Minas 12 de janeiro de 2026.

Ana Claudia Gomes:09350708698 Assinado de forma digital por Ana
Claudia Gomes:09350708698 Dados: 2026.01.12 14:06:25 -03'00'

ANA CLAUDIA GOMES

Presidente da Câmara